

FÉRIAS

PORTARIA Nº1215/2019-SAGA
Belém, 29 de outubro de 2019

CONSIDERANDO: O Processo nº2019/483541,e Requerimento do servidor.
R E S O L V E: Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares no mês de outubro de 2019, para o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISI- TIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRICULA
JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO	Economista	2018/2019	09/10 A 07/11/2019	24384/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, em exercício

Protocolo: 489902

PORTARIA Nº1214/2019-SAGA
Belém, 29 de outubro de 2019

CONSIDERANDO: O Plano de Férias 2019 da PM.
R E S O L V E: Conceder férias regulamentares no mês de novembro de 2019, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
CLEIDSON MARTINS CALDAS	GERENTE	2018/2019	01/11 A 30/11/2019	54193345/3

WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, em exercício

Protocolo: 489910

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO
OFICIAL Nº 33995 DE 27/09/2019,
REFERENTE À DIARIA DE PORTARIA Nº 1115/19 - SAGA, QUE GEROU O
PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 479025.
ORDENADOR DE DESPESA/em exercício: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEI-
RO

Protocolo: 489963

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
Nº.2018/63

Órgão de Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
Órgão de Destino: MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA		
Nº. Ordem	Nº. RP	Descrição do Bem
01	11613A,11614A,11625A, 11627A,11652A	MOTOCICLETA POLIC.,249CC,21CV,4TP,GAS/ALC,P.MOT,GRAF,SINAL
Obs: RP, PLACA, CHASSI		
11613A - QEL.7894 - 9C2ND1120JR000891/ 11614A - QEL.6054 - 9C2ND1120JR000842		
11625A - QEL.6424 - 9C2ND1120JR000905/ 11627A - QEL.6084 - 9C2ND1120JR000892		
11652A - QEL.8474 - 9C2ND1120JR000816		
Tipo de Movimentação: TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
ORGÃO DOADOR Data: 19/03/2019 UALAME FIALHO MACHADO		ORGÃO/ ENTIDADE RECEBEDOR (A): Data: 25/09/2019 PAULO LIBERTE JASPER

Protocolo: 489873

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 380/CONSEP

EMENTA: Relatório de Atividades do Disque-Denúncia - 1º e 2º Semestre - Ano 2018.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Artº 4º, da Lei nº 7.584/2011, c/c os Artºs 4º; 6º incisos I, II e III, 8º II, III, IV, e VII, 10, incisos I, II, III, VII; 16, §1º, §2º; 20 e 21, do Anexo da Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019).

Considerando que o Disque-Denúncia do SIEDS é vinculado tecnicamente ao CONSEP, conforme dispõe o Art. 15, da Lei Estadual nº 7.584, de 28/12/2011, sendo atribuição do Colegiado, conhecer, analisar, avaliar e decidir sobre sua funcionalidade e desempenho;

Considerando as competências do Disque-Denúncia, de gerenciamento do serviço de recebimento de denúncias anônimas feitas pela população, procedendo ao encaminhamento destas informações aos setores competentes da área de segurança pública ou excepcionalmente a outros órgãos, conforme sua natureza, para os procedimentos administrativos;

Considerando que o parecer do Relator PC Celso da Silva Mascarenhas - CPC/CPC do Processo nº 002/CONSEP- Ano 2019 - Relatório de Atividades da Diretoria do Disque-Denúncia Ano 2018. (PROTOCOLO 2019/114104) expressa, entre outras, o disparate constatado entre a situação ideal projetada e a realidade alcançada em relação aos dossiês encaminhados aos órgãos responsáveis pelas investigações criminais, sendo perceptível que o serviço está distante de atingir seu objetivo, o de contribuir para redução da criminalidade e violência;

Considerando a constatação da necessidade de aprimoramento da estrutura do serviço Disque-Denúncia, sendo necessário e imprescindível o atendimento de suas postulações, de forma a torná-lo mais eficiente e eficaz no cumprimento de sua missão institucional;

Considerando finalmente, a manifestação favorável dos Conselheiros presentes na 347ª Reunião Ordinária, realizada em 30/09/2019, do parecer apresentado pelo Relator do Processo nº 002/2019-CONSEP.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Disque-Denúncia -1º e 2º Semestres - Ano 2018, conforme consta no anexo, devendo serem adotadas medidas técnicas e administrativas que possibilitem melhor desempenho do serviço, além de imprimir um funcionamento mais eficiente e eficaz à sociedade, das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Competirá a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, a quem o serviço de Disque-Denúncia está vinculado administrativamente, analisar e prover as necessidades técnicas e administrativas elencadas no Relatório anexo, de forma que possibilite o alcance dos objetivos para os quais foi criado, contribuindo assim para redução da criminalidade e violência, E tornando-o de fato uma base para criação de um banco de dados com informações relevantes para prevenção e investigação criminal.

Art. 3º - Encarregar a direção do Disque-Denúncia do SIEDS, de levantar e propor melhorias que produzam o encerramento do hiato existente, na execução das atividades do órgão para o atendimento de seus objetivos, considerando a inexistência de uma descrição mais clara de sua importância para os demais órgãos do SIEDS, dentro da política de segurança pública no Pará.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de setembro de 2019

Ualame Fialho Machado

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 380 /CONSEP-2019- CONSEP
EXTRATO DO RELATÓRIO-ANO 2018

1-Matéria sob Exame:

Relatório de Atividades da Diretoria do Disque-Denúncia /Ano 2018

2- Exigência Regimental

Previsto no Art. 1º da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, que dispõe sobre a vinculação da Corregedoria Civil da PMPA ao CONSEP.

3-Análise preliminar da matéria pelo Plenário do CONSEP

Constatado ter sido produzido o Relatório dentro das normas regulamentares, tendo o Relator PC Celso da Silva Mascarenhas -CPC/CPC, proposto a necessidade de adoção das sugestões abaixo:

Entendo imprescindível e de grande importância o serviço desenvolvido pelo Disque Denúncia 181, como forma célere de noticiar crimes aos órgãos da Segurança Pública do Estado do Pará como bem se vê nos dados apresentados pelo relatório acima exposto.

Ademais, em consonância com as linhas para melhorias do serviço, resumo as melhorias s serem observadas:

- MELHOR ESTRUTURA DO CALL CENTER;
- APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA;
- CONTRIBUIÇÃO EM AÇÕES OSTENSIVAS E REPRESSIVAS;
- PLANO DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DISQUE-DENÚNCIA 181

Sugiro ainda dentro do aprimoramento e modernização do sistema, o desenvolvimento em parceria com o PRODEPA/PA, de aplicativo para IOS e ANDROID do serviço de Disque Denúncia 181.

POR TODO EXPOSTO, considero que o Relatório de Atividades da Diretoria do Disque Denúncia 181 Ano 2018, apresentado pela DPC Libny Barreto do Amaral, cumpre com suas atribuições, motivo pelo qual sugiro a APROVAÇÃO deste por este Conselho

É o entendimento, parecer e voto, nos termos do art. 8º, inciso III, do Regimento Interno do CONSEP.

2 - Aprovação sem ressalvas do presente relatório, sem prejuízo de eventual dos demais conselheiros a respeito da temática objeto desta análise.

4- Deliberação Plenária:

Julgado aprovado pela unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da 347ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 30/09/2019.

Belém (PA), em 30 de Setembro de 2019.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 489628

POLICIA MILITAR DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º Termo Aditivo ao Convênio BACEN/DESEG 51195/2017.

O presente instrumento altera a redação da Meta 2, o valor relativo a Meta 2 passa a ser de R\$ 254.287,42. Altera o valor da Meta 3 do Plano de Trabalho e os valores da Tabela do Cronograma de Desembolso dos recursos/ Plano de Aplicação. Data da assinatura 25 de outubro de 2019. Das Partes: Polícia Militar do Pará e Banco Central do Brasil.

Protocolo: 489803